

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2025 | Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.532, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sobre a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando a pactuação no âmbito estadual, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com relação à programação assistencial e, no âmbito nacional, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com relação às políticas nacionais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços de saúde do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Estão postos em destaque no Anexo os montantes referentes ao incentivo permanente de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, incluídos no Teto MAC.

Art. 2º Os valores do Teto MAC dos Estados e dos Municípios, apurados nesta data e divulgados por meio desta Portaria contemplam, cumulativamente:

I - o somatório dos recursos referentes à contribuição federal para custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares, incluindo os incentivos atribuídos às habilitações de serviços e de leitos, concedidos e deduzidos por efeito de portarias ministeriais; e

II - o resultado dos remanejamentos dos recursos federais, entre estado e municípios, por decisão pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com base no processo de programação assistencial.

Art. 3º Não estão incluídos no Teto MAC os montantes referentes aos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, após apuração dos valores da produção de serviços registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH), aprovada pelo gestor respectivo.

Art. 4º Os recursos MAC, objeto desta Portaria:

I - são valores anuais, transferidos em 12 parcelas mensais, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - oneram o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade; e

IV - são atualizados diariamente no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC) e estão disponíveis para consulta no endereço: <https://sismac.saude.gov.br>.

Art. 5º No orçamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os recursos do Teto MAC deverão ser inscritos em uma única ação orçamentária, cuja fonte, no orçamento da União, é o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 6º A divulgação dos valores do Teto MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO
Teto MAC Brasil

UF	IBGE	ESTADO / MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO MAC SEM SAMU	SAMU	TOTAL
RJ	30000	RIO DE JANEIRO	Estadual	693.168.875,42	18.932.550,00	712.101.425,42
RJ	30010	ANGRA DOS REIS	Municipal	121.168.178,59	1.665.300,00	122.833.478,59
RJ	30015	APERIBÉ	Municipal	1.049.788,22	-	1.049.788,22
RJ	30020	ARARUAMA	Municipal	19.891.155,91	-	19.891.155,91
RJ	30022	AREAL	Municipal	1.072.368,62	341.936,40	1.414.305,02
RJ	30023	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	Municipal	5.236.142,71	-	5.236.142,71
RJ	30025	ARRAIAL DO CABO	Municipal	2.634.575,99	-	2.634.575,99
RJ	30030	BARRA DO PIRAÍ	Municipal	22.015.349,60	1.094.184,00	23.109.533,60
RJ	30040	BARRA MANSA	Municipal	73.395.957,98	1.094.184,00	74.490.141,98
RJ	30045	BELFORD ROXO	Municipal	134.384.012,69	-	134.384.012,69

RJ	30050	BOM JARDIM	Municipal	2.843.641,51	-	2.843.641,51
RJ	30060	BOM RYESUS DO ITABAPOANA	Municipal	25.667.974,81	-	25.667.974,81
RJ	30070	CABO FRIO	Municipal	67.350.761,62	-	67.350.761,62
RJ	30080	CACHOEIRAS DE MACACU	Municipal	9.143.021,31	341.936,40	9.484.957,71
RJ	30090	CAMBUCI	Municipal	2.825.497,94	-	2.825.497,94
RJ	30093	CARAPEBUS	Municipal	1.100.685,04	-	1.100.685,04
RJ	30095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	Municipal	1.083.007,58	341.936,40	1.424.943,98
RJ	30100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	190.834.009,56	-	190.834.009,56
RJ	30110	CANTAGALO	Municipal	5.983.264,30	204.750,00	6.188.014,30
RJ	30115	CARDOSO MOREIRA	Municipal	875.386,91	-	875.386,91
RJ	30120	CARMO	Municipal	6.532.756,52	204.750,00	6.737.506,52
RJ	30130	CASIMIRO DE ABREU	Municipal	5.417.208,20	-	5.417.208,20

RJ	30140	CONCEIÇÃO DE MACABU	Municipal	2.801.263,12	-	2.801.263,12
RJ	30150	CORDEIRO	Municipal	2.716.142,45	-	2.716.142,45
RJ	30160	DUAS BARRAS	Municipal	741.161,21	-	741.161,21
RJ	30170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	290.014.965,31	2.839.200,00	292.854.165,31
RJ	30180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Municipal	3.841.940,48	204.750,00	4.046.690,48
RJ	30185	GUAPIMIRIM	Municipal	6.290.229,86	204.750,00	6.494.979,86
RJ	30187	IGUABA GRANDE	Municipal	4.351.521,30	-	4.351.521,30
RJ	30190	ITABORAÍ	Municipal	30.001.967,35	805.350,00	30.807.317,35
RJ	30200	ITAGUAÍ	Municipal	22.004.477,98	1.094.184,00	23.098.661,98
RJ	30205	ITALVA	Municipal	2.057.332,43	-	2.057.332,43
RJ	30210	ITAOCARA	Municipal	3.336.691,73	-	3.336.691,73
RJ	30220	ITAPERUNA	Municipal	100.002.127,47	-	100.002.127,47

RJ	30225	ITATIAIA	Municipal	4.062.692,01	341.936,40	4.404.628,41
RJ	30227	JAPERI	Municipal	13.385.364,67	1.094.184,00	14.479.548,67
RJ	30230	LAJE DO MURIAÉ	Municipal	603.470,23	-	603.470,23
RJ	30240	MACAÉ	Municipal	47.990.644,82	-	47.990.644,82
RJ	30245	MACUCO	Municipal	866.562,15	-	866.562,15
RJ	30250	MAGÉ	Municipal	39.174.362,89	1.436.120,40	40.610.483,29
RJ	30260	MANGARATIBA	Municipal	3.224.757,16	1.640.870,40	4.865.627,56
RJ	30270	MARICÁ	Municipal	21.488.124,18	1.203.384,00	22.691.508,18
RJ	30280	MENDES	Municipal	2.270.471,51	-	2.270.471,51
RJ	30285	MESQUITA	Municipal	13.647.577,27	1.436.120,40	15.083.697,67
RJ	30290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	6.102.446,19	204.750,00	6.307.196,19
RJ	30300	MIRACEMA	Municipal	3.531.803,05	-	3.531.803,05

RJ	30310	NATIVIDADE	Municipal	8.775.656,74	-	8.775.656,74
RJ	30320	NILÓPOLIS	Municipal	17.575.778,70	1.846.431,60	19.422.210,30
RJ	30330	NITERÓI	Municipal	252.110.342,61	5.251.654,20	257.361.996,81
RJ	30340	NOVA FRIBURGO	Municipal	45.832.196,35	-	45.832.196,35
RJ	30350	NOVA IGUAÇU	Municipal	250.570.150,19	7.631.956,80	258.202.106,99
RJ	30360	PARACAMBI	Municipal	20.638.460,49	341.936,40	20.980.396,89
RJ	30370	PARAÍBA DO SUL	Municipal	6.800.348,67	341.936,40	7.142.285,07
RJ	30380	PARATY	Municipal	3.865.690,91	1.111.500,00	4.977.190,91
RJ	30385	PATY DO ALFERES	Municipal	2.259.450,93	204.750,00	2.464.200,93
RJ	30390	PETRÓPOLIS	Municipal	155.453.960,11	3.186.814,80	158.640.774,91
RJ	30395	PINHEIRAL	Municipal	2.902.663,37	341.936,40	3.244.599,77
RJ	30400	PIRAÍ	Municipal	8.377.759,61	1.094.184,00	9.471.943,61

RJ	30410	PORCIÚNCULA	Municipal	1.768.816,69	-	1.768.816,69
RJ	30411	PORTO REAL	Municipal	4.288.298,65	341.936,40	4.630.235,05
RJ	30412	QUATIS	Municipal	2.308.194,42	341.936,40	2.650.130,82
RJ	30414	QUEIMADOS	Municipal	25.170.940,86	1.436.120,40	26.607.061,26
RJ	30415	QUISSAMÃ	Municipal	4.121.243,09	-	4.121.243,09
RJ	30420	RESENDE	Municipal	39.042.130,47	1.094.184,00	40.136.314,47
RJ	30430	RIO BONITO	Municipal	42.090.667,30	1.545.320,40	43.635.987,70
RJ	30440	RIO CLARO	Municipal	2.544.170,60	1.094.184,00	3.638.354,60
RJ	30450	RIO DAS FLORES	Municipal	695.856,29	341.936,40	1.037.792,69
RJ	30452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	11.536.211,56	-	11.536.211,56
RJ	30455	RIO DE JANEIRO	Municipal	2.298.289.732,44	-	2.298.289.732,44
RJ	30460	SANTA MARIA MADALENA	Municipal	1.224.047,49	-	1.224.047,49

RJ	30470	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Municipal	4.476.300,49	-	4.476.300,49
RJ	30475	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal	3.456.252,52	-	3.456.252,52
RJ	30480	SÃO FIDÉLIS	Municipal	9.069.830,45	-	9.069.830,45
RJ	30490	SÃO GONÇALO	Municipal	259.170.448,57	3.556.113,60	262.726.562,17
RJ	30500	SÃO JOÃO DA BARRA	Municipal	2.738.243,34	-	2.738.243,34
RJ	30510	SÃO JOÃO DE MERITI	Municipal	65.179.326,04	2.461.929,60	67.641.255,64
RJ	30513	SÃO JOSÉ DE UBÁ	Municipal	516.173,57	-	516.173,57
RJ	30515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	Municipal	2.440.905,10	204.750,00	2.645.655,10
RJ	30520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	Municipal	8.922.897,26	-	8.922.897,26
RJ	30530	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	Municipal	2.334.776,40	-	2.334.776,40
RJ	30540	SAPUCAIA	Municipal	1.879.016,17	204.750,00	2.083.766,17
RJ	30550	SAQUAREMA	Municipal	14.398.288,23	-	14.398.288,23

RJ	30555	SEROPÉDICA	Municipal	11.830.089,60	683.872,80	12.513.962,40
RJ	30560	SILVA JARDIM	Municipal	5.200.005,70	683.872,80	5.883.878,50
RJ	30570	SUMIDOURO	Municipal	1.667.079,08	-	1.667.079,08
RJ	30575	TANGUÁ	Municipal	4.205.376,98	204.750,00	4.410.126,98
RJ	30580	TERESÓPOLIS	Municipal	59.969.148,48	-	59.969.148,48
RJ	30590	TRAJANO DE MORAES	Municipal	1.212.159,50	-	1.212.159,50
RJ	30600	TRÊS RIOS	Municipal	32.978.824,48	1.460.550,00	34.439.374,48
RJ	30610	VALENÇA	Municipal	42.017.692,13	1.094.184,00	43.111.876,13
RJ	30615	VARRE-SAI	Municipal	524.713,18	-	524.713,18
RJ	30620	VASSOURAS	Municipal	52.807.289,81	1.094.184,00	53.901.473,81
RJ	30630	VOLTA REDONDA	Municipal	78.884.840,41	3.186.814,80	82.071.655,21
RJ Total				5.892.304.163,88	79.111.617,00	5.971.415.780,88